



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0021398-18.2019.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o exercício 2020.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m <sup>2</sup>	2	2

ITEM 2 - CARPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m <sup>2</sup>	1	3

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerine	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	12
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	12
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	12
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	12
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	30	12
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	12
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	12
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	12

### 2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD/COAD/SA

### 3. Justificativa da Contratação

Atualmente o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco conta com cadeiras de tecido, tapetes, carpetes e itens de tecido provenientes do serviço de copa, do serviço médico e odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde. Além disso, as togas e pelerines utilizados pelos Desembargadores e servidores nas seções plenárias necessitam de higienização adequada.

Em razão da inexistência de profissionais habilitados no Tribunal para suprir a demanda apontada, bem como de materiais e equipamentos apropriados para tal, a contratação pretendida visa dar continuidade aos serviços de lavanderia necessários para garantir a devida limpeza e higienização de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras em tecido, além das togas, materiais utilizados nas diversas copas do tribunal, e, ainda, aqueles existentes na Coordenadoria de Atenção a Saúde, largamente utilizados e carecedores de uma perfeita higienização.

#### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento 2020. A elaboração do PCI 2020 não foi concluída.

#### 5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não se aplica, uma vez que a elaboração do PCI 2020 não foi concluída.

#### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

*Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:*

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

#### 6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

#### 6.2 Formalização da Contratação

Através de formalização de contrato.

#### 7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

#### 8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001954-2 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.

#### 9. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos na tabela do ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) deverão ser executados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETES) e 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS) deverão ser executados:

- nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;

b. ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

#### 10. Período de Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2020 e término em 31/12/2020.

#### 11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

#### 12. Adjudicação do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

#### 13. Critérios de Sustentabilidade

- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

#### 14. Análise de Riscos

##### Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Críticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
				1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	Licitação deserta/fracassada	2	1

							devidamente o mercado fornecedor.		
2	Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	Materiais de trabalho sujos e ambientes de trabalho insalubres, prejudicando a saúde dos servidores	2	1	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços – ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade.  - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial	- Na elaboração do Termo de Referência  - Durante toda a vigência contratual	SESAD

#### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Maria Vitória Soares Távora

e-mail: [vitoria.tavora@tre-pe.jus.br](mailto:vitoria.tavora@tre-pe.jus.br) Tel.: 3194-9342

Márcia Helena da Mota Quirino

e-mail: [marcia.quirino@tre-pe.jus.br](mailto:marcia.quirino@tre-pe.jus.br) Tel.: 3194-9341

Luciana Andréia Coutinho de Oliveira

e-mail: [luciana.coutinho@tre-pe.jus.br](mailto:luciana.coutinho@tre-pe.jus.br) Tel.: 3194-9348

#### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular: Maria Vitória Soares Távora (CPF: 485.376.404.68)

Gestora Substituta: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

#### 17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

#### 18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 10/07/2019, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0940166** e o código CRC **F71B5DD7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS**  
**REF. PROC. SEI Nº 0021398-18.2019.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o exercício 2020.

<b>ITEM 1 - TAPETES</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Localização</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>N.º LAVAGEM/ANO</b>
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m <sup>2</sup>	2	2

<b>ITEM 2 - CARPETES</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Localização</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>N.º LAVAGEM/ANO</b>
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m <sup>2</sup>	1	3

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerine	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	12
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	12
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	12
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	12
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	30	12
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	12
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	12
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	12

Os quantitativos acima são meramente estimativos e foram obtidos com base na experiência de contratos anteriores. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

## 2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

## 3. Parcelamento do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

#### **4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

A presente licitação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO DO LOTE.

#### **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Dentre as 16 (dezesesseis) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 03 (três) delas forneceram propostas válidas, sendo que todas elas se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte e são sediadas local ou regionalmente, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

#### **6. Vigência do Contrato**

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2020 e término em 31/12/2020.

#### **7. Descrição dos serviços**

Serviços de lavagens de tapetes, carpetes, estofados, poltronas em tecido, além dos itens de vestuário, tais como, togas, pelerines e materiais utilizados nas diversas copas do tribunal, e, ainda, aqueles existentes na Coordenadoria Médica e Odontológica, largamente utilizados e carecedores de uma perfeita higienização.

##### **7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.
- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

##### **7.2. Prazo da Prestação dos Serviços**

- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.
- O serviço descrito na tabela do ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) deverá ser executados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.
- Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETES) e 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS) deverão ser executados:
  - a. nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
  - b. ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.
- A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante. -

##### **7.3. Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

#### **8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

#### **9. Visita Técnica/Vistoria**

Não se aplica.

## **10. Obrigações do Contratante**

- a) Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.
- b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida.
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, quando os mesmos forem executados nas dependências do TRE.
- f) Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

## **11. Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses.
- b) Apresentar Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede da Contratada.
- c) Apresentar Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da Contratada ou do Estado de Pernambuco, se houver.
- d) Responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- e) Responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (tabelas 1, 4 e 5), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- f) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.
- g) Garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados.
- h) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- i) Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.
- j) Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- k) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- l) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato.
  - l.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- m) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

## **12. Pagamento**

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

### 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO III deste Termo de Referência.

### 14. Penalidades

Todas aquelas previstas em Lei.

### 15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

### 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Em atendimento às exigências da IN nº 05/2014, do MPOG, realizamos pesquisa de preços junto ao Painel de Preços (ANEXO VI) e à outros órgãos (ANEXO VII), mas não encontramos contratações similares, uma vez que as contratações do mesmo objeto encontradas não apresentam as especificações detalhadas do contrato ou apresentam especificações distintas da contratação pretendida por este Tribunal, como itens, quantitativos, unidade de medida/fornecimento e etc.

Sendo assim, em consulta ao mercado local com empresas prestadoras do serviço em questão, obtivemos o custo médio estimado da licitação no valor de R\$ 35.909,73 (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da Proposta (R\$)
Máxima Comércio e Serviços	18.015,30
Faxina Expressa Lavanderia e Serviços Ltda	43.209,00
Part Clean	46.504,90
<b>Valor Máximo do Lote</b>	<b>35.909,73</b>

- A proposta ofertada pela empresa Hosp Laver., no valor de R\$ 64.248,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), foi desconsiderada em razão de sua discrepância com as outras propostas. Para a exclusão da referida proposta foi utilizado o critério constante no **art. 4º, inciso II** da Portaria nº 80, de 22/01/2016, do Ministério da Justiça, transcrito abaixo:

*Art. 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:*

*II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.*

### 17. Modalidade de Empenho

<b>ORDINÁRIO</b>	X	<b>ESTIMATIVO</b>	<b>GLOBAL</b>
------------------	---	-------------------	---------------

## 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00000378-6 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA, conforme consulta no ANEXO IV.

## 19. Critérios de Sustentabilidade

- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

## 20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestora Titular: Maria Vitória Soares Távora (CPF: 485.376.404.68)

Gestora Substituta: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

## 21. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a realização de pesquisa de mercado, segue, abaixo, relação das empresas consultadas:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor da proposta (R\$)
MÁXIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.254.140.0001-29	18.015,30
FAXINA EXPRESSA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	08.814.497/0001-93	43.209,00
LAVANDERIA PART CLEAN	21.026.425/0001-40	46.504,90
HOSP LAVER	02.515.391/0003-74	64.248,20
LAVANDERIA CASA FORTE		Sem interesse

ACQUA CLEAN LAVANDERIA		Sem interesse
LAVANDERIA E COMPANHIA		Sem interesse
DRYCLEAN		Sem interesse
LAVANDERIA AMAZONAS		Sem interesse
BOLHÃO LAVANDERIA		Sem interesse
LAVANDERIA LAVA D'ERA		Sem interesse
ROUPA LIMPA LAVANDERIA		Sem interesse
LAVANDERIA BOA VIAGEM		Sem interesse
LAVANDERIA NAPOLITANA		Sem interesse
LAVANDERIA QUALITY		Sem interesse
LAVANDERIA NOVO HORIZONTE		Sem interesse

## OUTROS ANEXOS

- ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS;
- ANEXO IV – CONSULTA SIASG/CATSER;
- ANEXO V – ORÇAMENTOS ENVIADOS PELAS EMPRESAS;
- ANEXO VI – PESQUISA PAINEL DE PREÇO;
- ANEXO VII - PESQUISA OUTROS ÓRGÃOS;
- ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 004/2019

Recife, 24 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 31/07/2019, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0953073** e o código CRC **9FD901F3**.